



TERMO DE DISPENSA PROTOCOLO 26.394.468-2

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA do Canal da Música, incluindo a realização de medições e ensaios técnicos, avaliação dos componentes do sistema, elaboração/atualização do Projeto *As Built*, emissão de relatório técnico e laudo técnico conclusivo, com emissão da respectiva ART, quando exigível, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conforme especificações técnicas abaixo:

Lotes	Cod GMS	Detalhamento	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	850 - 82340	Prestação de Serviços, Revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva de sistema de para-raios, SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Fornecimento de laudo, Fornecimento de insumos, materiais e peças, se necessário, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Inspeção, revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA instalado no Canal da Música, compreendendo:

- inspeção visual completa dos componentes do sistema;
- verificação do estado de conservação e das condições físicas dos componentes;
- verificação da continuidade elétrica dos condutores e conexões;
- inspeção dos captosres, condutores de descida, conexões, malha de aterramento e sistemas de equipotencialização;
- realização de ensaios de continuidade elétrica mediante utilização de equipamento de medição adequado e calibrado, quando aplicável;



- f) verificação dos Dispositivos de Proteção contra Surtos – DPS, quando existentes e relacionados ao sistema;
- g) avaliação das condições do sistema de aterramento, incluindo a realização das medições pertinentes e o registro dos respectivos resultados;
- h) avaliação das condições de equipotencialização;
- i) avaliação do nível de proteção da edificação, conforme metodologia estabelecida na ABNT NBR 5419 – Parte 2;
- j) identificação e registro de eventuais não conformidades, deficiências, danos ou necessidades de adequação;
- k) realização das intervenções de manutenção preventiva e/ou corretiva que estejam compreendidas no objeto contratado;
- l) elaboração ou atualização do Projeto *As Built* do SPDA, conforme as condições efetivamente encontradas no local;
- m) elaboração de relatório técnico contendo, no mínimo, descrição dos serviços realizados, metodologia utilizada, resultados das medições e ensaios, registros fotográficos, diagnóstico das condições do sistema, não conformidades identificadas e recomendações técnicas;
- n) emissão de laudo técnico conclusivo, elaborado e assinado por Engenheiro Eletricista legalmente habilitado;
- o) emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigível;
- p) fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais de consumo e demais recursos necessários à execução dos serviços.

1.2.2 Eventuais materiais, componentes ou peças necessárias à execução das intervenções de manutenção deverão ser compatíveis com o sistema existente e adequados às normas técnicas aplicáveis.

1.2.3 O fornecimento de materiais ou peças eventualmente necessários à execução dos serviços somente poderá ocorrer dentro dos limites e condições estabelecidos na proposta e na contratação, não sendo admitida a execução de serviços ou fornecimento de materiais estranhos ao objeto sem prévia autorização da Administração.

1.2.4 Caso sejam identificadas necessidades de adequação ou intervenções que ultrapassem o escopo da contratação, estas deverão ser registradas no relatório/laudo técnico, com a respectiva recomendação, não podendo ser executadas sem prévia autorização da Administração.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas, incluindo:

Parte 1 – Princípios gerais;

Parte 2 – Gerenciamento de risco;

Parte 3 – Danos físicos a estruturas e perigos à vida;

Parte 4 – Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura.



1.3.2 ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, quando aplicável às instalações elétricas relacionadas ao sistema.

1.3.3 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

1.3.4 Demais normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços.

1.3.5 Resoluções e demais atos normativos do CONFEA/CREA aplicáveis à responsabilidade técnica e à emissão da ART.

1.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 Os serviços deverão ser executados de forma integral, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e da apresentação da Ordem de Serviço/Compra ao contratado, não resultando obrigação futura para a Administração.

Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM

Local de Execução dos Serviços: Canal da Música

Rua Julio Perneta n° 695 Bairro Mercês – Curitiba- PR

Responsável pelo Recebimento Provisório/Definitivo de Serviços: Abimael Fernando Moreira

Telefone: (41) 3331-7571

Horário de Funcionamento:

Período Matutino: das 8:30 às 12:00 horas Período Vespertino: das 13:30 às 17:30 horas

1.4.2 Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira linha, acondicionados adequadamente e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, observando-se as normas aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor.

1.4.3 A empresa contratada será responsável pela qualidade, segurança, integridade e perfeito funcionamento dos materiais fornecidos e serviços executados durante o período de garantia contratual, devendo promover, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessárias em caso de defeitos, avarias ou inadequações.

1.4.4 A execução dos serviços deverá ocorrer em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita conformidade com a proposta apresentada, devendo constar obrigatoriamente na Nota Fiscal as informações referentes aos materiais utilizados, incluindo marca, fabricante, modelo, procedência e número da Nota de Empenho, quando aplicável.

1.4.5 A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços contratados, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.4.6 Caso os serviços executados ou os materiais fornecidos não atendam às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá



realizar as devidas correções, substituições ou adequações no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional para o contratante.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a incidência de descargas atmosféricas (raios) registradas nas dependências desta instituição nos dias 29/01 e 29/06/2026, a Coordenação de Engenharia – CEN/SECOM, em conjunto com a equipe responsável pela manutenção elétrica, realizou inspeção visual preliminar e verificou as conexões do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, constatando, naquele momento, que o sistema se encontrava em condições operacionais.

Entretanto, verificou-se que a instituição não dispõe do acervo documental técnico completo e dos laudos de inspeção e medição atualizados do SPDA, necessários para comprovar e acompanhar as condições de funcionamento e segurança do sistema.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de inspeção técnica do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, incluindo a realização das medições e ensaios necessários, projeto técnico *as built* e a emissão de laudo técnico atualizado, com a respectiva documentação das condições encontradas.

A contratação visa atender às exigências de segurança aplicáveis às instalações elétricas e aos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, em especial aquelas previstas na NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e na ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas, proporcionando à Administração elementos técnicos para comprovar a conformidade do sistema e identificar eventual necessidade de manutenção, correção ou adequação.

A realização da inspeção e das medições permitirá avaliar tecnicamente as condições do SPDA, incluindo seus componentes e conexões, bem como verificar os valores de resistência de aterramento e demais parâmetros aplicáveis, possibilitando a identificação de eventuais anomalias que não sejam perceptíveis mediante simples inspeção visual.

A medida é necessária para assegurar a confiabilidade e a eficiência do sistema de proteção, contribuindo para a preservação das instalações prediais, equipamentos e demais bens públicos, bem como para a segurança das pessoas que trabalham e circulam nas dependências da instituição.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de inspeção técnica do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, instalado nas dependências do Canal da Música, contemplando a avaliação das condições físicas e funcionais dos componentes do sistema, a realização das medições e ensaios técnicos necessários e a emissão de laudo técnico conclusivo e atualizado.

A contratação deverá compreender todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos de



medição, instrumentos, ferramentas, deslocamento e demais meios necessários à realização das atividades, sem ônus adicional para a Administração.

Ao final, deverá ser apresentado laudo técnico, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, contendo a descrição dos serviços realizados, metodologia empregada, resultados das medições e ensaios, registros fotográficos, identificação de eventuais irregularidades ou não conformidades e conclusão quanto às condições técnicas do SPDA, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigível.

Caso sejam identificadas irregularidades, deficiências ou necessidades de adequação, estas deverão ser devidamente registradas no laudo, com a indicação dos pontos encontrados e das recomendações técnicas pertinentes, permitindo que a SECOM avalie posteriormente a necessidade de contratação de serviços de manutenção ou adequação.

A solução permitirá à SECOM obter um diagnóstico técnico atualizado e documentado das condições do SPDA, proporcionando maior segurança às instalações, aos equipamentos, aos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as dependências da instituição, além de subsidiar o planejamento de ações preventivas e corretivas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a estimativa do valor da contratação, por se tratar de serviço de engenharia, foram observados os parâmetros estabelecidos no art. 471 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando-se, no que aplicável, tabelas de referência, contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisas de preços disponíveis no mercado.

4.2 Considerando as características específicas do objeto e a inexistência ou insuficiência de parâmetros referenciais específicos que permitissem, isoladamente, a adequada formação do preço para o serviço de inspeção, revisão e manutenção de SPDA, foram utilizados, de forma subsidiária, os parâmetros previstos no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos termos do § 8º do art. 471 do mesmo Decreto.

4.3 A pesquisa de preços considerou, conforme disponibilidade e pertinência, preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados disponíveis em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores/prestadores de serviços.

4.4 Na pesquisa direta com fornecedores/prestadores de serviços, foram encaminhadas solicitações formais de cotação, observando-se prazo compatível com a complexidade do objeto e não inferior ao prazo estabelecido no art. 369 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, salvo justificativa devidamente registrada nos autos.

4.5 Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica, sendo desconsiderados, quando identificados, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme os critérios registrados no processo administrativo.

4.6 O mapa de formação de preços, elaborado e juntado aos autos por servidor devidamente identificado, apresenta os parâmetros utilizados, os valores obtidos, a metodologia empregada e o resultado da pesquisa.



4.7 Após a análise crítica dos preços obtidos, foi adotado como critério para definição do valor estimado o menor preço, conforme justificativa constante do mapa de formação de preços e nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicado subsidiariamente.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não há necessidade de parcelamento do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, práticas que reduzam a geração de resíduos e promovam o uso racional de materiais, energia e demais recursos empregados na execução do objeto.

6.2 Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela Contratada, observada a legislação ambiental aplicável.

6.3 Quando houver substituição ou descarte de componentes, materiais ou resíduos provenientes da execução dos serviços, a Contratada deverá promover sua destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e, quando cabível, as regras de logística reversa.

6.4 A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis às atividades desenvolvidas.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será observada, quando aplicável, a preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação pertinente e do art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de engenharia, compreendendo inspeção, avaliação, manutenção preventiva e/ou corretiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, realização de medições e ensaios técnicos e elaboração de documentação técnica, incluindo laudo e Projeto *As Built*, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Dispensa.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DOS SERVIÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão executados no Canal da Música, localizado na Rua Julio Pernet, nº 695, Bairro Mercês, Curitiba – PR.

9.2 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma integral, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e da apresentação da respectiva Ordem de Serviço/Compra à Contratada.

9.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.



9.4 O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação preliminar da execução das atividades e da documentação técnica prevista neste Termo de Dispensa.

9.5 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência dos serviços executados e da documentação técnica apresentada.

9.6 A documentação necessária ao recebimento definitivo deverá compreender, conforme aplicável ao objeto, o relatório técnico, os registros fotográficos, os resultados das medições e ensaios, o laudo técnico conclusivo, o Projeto *As Built* e a respectiva ART.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Dispensa, devendo a Contratada promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, as correções ou complementações necessárias.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pela correção de eventuais falhas ou desconformidades e pelas responsabilidades técnica, civil e ético-profissional decorrentes da execução do objeto.

9.9 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações, medições, resultados, conclusões e documentos técnicos apresentados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa e na proposta apresentada;

10.1.2 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para a execução dos serviços;

10.1.3 Disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas, materiais de consumo e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

10.1.4 Utilizar equipamentos e instrumentos de medição adequados e devidamente calibrados, quando aplicável aos ensaios e medições realizados;

10.1.5 Observar as disposições da ABNT NBR 5419, da ABNT NBR 5410, quando aplicável, da NR-10 e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes;

10.1.6 Emitir e apresentar a documentação técnica prevista neste Termo de Dispensa, incluindo relatório técnico, registros fotográficos, resultados das medições e ensaios, diagnóstico, recomendações, laudo técnico conclusivo e Projeto *As Built*, quando aplicável;

10.1.7 Apresentar a respectiva ART, quando exigível, devidamente registrada perante o CREA competente;

10.1.8 Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas nos serviços executados ou na



documentação apresentada;

10.1.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços no prazo estabelecido;

10.1.10 Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços e manter comunicação com o representante da Administração;

10.1.11 Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.12 Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;

10.1.13 Manter sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;

10.1.14 Cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;

10.1.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

10.1.16 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, observadas as disposições relativas à subcontratação estabelecidas neste Termo de Dispensa.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Disponibilizar à Contratada acesso ao local necessário à execução dos serviços;

10.2.2 Fornecer as informações e documentos disponíveis que sejam necessários à execução do objeto;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou equipe formalmente designada;

10.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;

10.2.5 Receber e analisar a documentação técnica apresentada pela Contratada;

10.2.6 Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Dispensa;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias eventualmente incidentes sobre o pagamento, quando cabíveis;

10.2.8 Emitir decisões sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

10.2.9 Adotar as providências necessárias para a apuração de eventuais infrações administrativas;

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.



11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento de bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, CNPJ 49.179.188/0001-76, PC Nossa Senhora de Salette, S/N, CEP 80.530-909, Centro Cívico, Curitiba - PR, contendo a descrição dos serviços executados, o número do processo/protocolo, o número da Nota de Empenho e demais informações necessárias à identificação e liquidação da despesa.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.



12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

12.1.1 certificado de regularidade de registro cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado;

12.1.1.1 eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12.1.2 documentos de habilitação jurídica:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Procuração do representante do contratado, se for o caso.

12.1.3 documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

12.1.4 declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (anexo a este Termo de Dispensa).

12.1.5 comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso:

a) certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (anexo a este Termo de Referência);



c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

12.1.5.1 De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de formação do mapa de preço na contratação direta, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.5.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo contratado, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.1.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação direta convocar os pretensos contratados remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o processo.

12.1.5.4 Na hipótese do item 12.1.5.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.5.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12.1.5.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o contratado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

12.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.2.1 Valor Global: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

12.2.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida neste Termo de Dispensa.

12.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação direta;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo



aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade direta pela execução dos serviços técnicos, pela realização das inspeções, medições e ensaios e pela emissão da documentação técnica e do laudo conclusivo.

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o prazo reduzido de execução do objeto, a realização dos serviços em parcela única e o pagamento condicionado à efetiva execução e aceitação dos serviços pela Administração.

15.1.2 A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela correção de eventuais falhas ou desconformidades e pelas demais responsabilidades previstas na legislação e neste Termo de Dispensa.

16 VIGÊNCIA

16.1 A aquisição será efetivada por meio de Nota de Empenho.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 Considerando que a contratação será executada integralmente em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, não haverá reajustamento do valor contratado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02100;

Programa/Atividade: 2102.24.122.05.8190 – Gestão Administrativa – SECOM;

Natureza de Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

501 – Outros Recursos não Vinculados

19 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

19.1 A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual da SECOM para o ano de 2026, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193



ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Cristiane da Cruz

NAS/SECOM

Responsável pela elaboração do Termo de Dispensa

Documento: **4TermodeDispensaManutencaoDescargaEletrica.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane da Cruz (XXX.114.909-XX)** em 16/09/2026 14:29 Local: SECOM/NAS.

Inserido ao protocolo **26.394.468-2** por: **Cristiane da Cruz** em: 16/09/2026 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: